



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1489

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Julho de 2021

DECRETO Nº 165/2021

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2267/2020 - LOA:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.2047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSF	
261 – 3.1.90.13.00.00 – 0	Obrigações Patronais	1.000,00
	TOTAL:	1.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.01	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.01.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
538 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	40.000,00
	TOTAL:	40.000,00
	TOTAL GERAL:	41.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.2047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSF	
260 – 3.1.90.11.00.00 – 0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
	TOTAL:	1.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.01	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.01.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
540 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	TOTAL:	40.000,00
	TOTAL GERAL:	41.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (28/07/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1489

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Julho de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 058/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: M. S. CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

CNPJ: nº 29.077.447/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação, treinamento e acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO) do ICMS.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

INÍCIO: 28/07/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 27/07/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa nº 027/2021, homologada em 26/07/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **12/08/2021**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 28 de julho de 2021.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 114/2021, de 28 de Julho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

C O N C E D E R

Art. 1º. A servidora **Jéssica Spadrezani**, matrícula funcional nº 32310, ocupante do cargo de **Diretor(a) do Departamento de Contabilidade**, para gozar férias no período compreendido de **26/07/2021 à 09/08/2021**, num total de **15 dias consecutivos**, referente ao período aquisitivo de **21/11/2018 à 20/11/2019**.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1489

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Julho de 2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. (28/07/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2021**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **11/08/2021**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de utensílios de copa e cozinha, destinados a manutenção dos Departamentos do Município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 28 de julho de 2021.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 116/2021, de 28 de Julho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

C O N C E D E R

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal celetista, do Poder Executivo Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERIODO DE GOZO
Elisandra de Oliveira Queiroz	16/07/2020 à 15/07/2021	05/07/2021 à 03/08/2021



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1489

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Julho de 2021

Larissa Oliveira de Faria	07/06/2020 à 06/06/2021	05/07/2021 à 03/08/2021
---------------------------	-------------------------	-------------------------

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. (28/07/2021)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 119/2021, de 28 de Julho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o Atestado médico e resultado de Perícia médica junto ao INSS, **RESOLVE**,

CONC EDER

Art.1º- A servidora **Edilene Aparecida Fazan Kruzel**, matrícula funcional nº 903123-5, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, **uma licença para tratamento de saúde**, no período compreendido de 19/04/2021 à 31/12/2021, de acordo com o Atestado Médico e resultado de Perícia médica junto ao INSS.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (28/07/2021).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº117/2021, de 28 de Julho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família de servidores Público Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o contido no requerimento e Atestado Médico protocolado sob nº106/2021, **RESOLVE**,

CONC EDER



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1489

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Julho de 2021

Art.1º- A servidora **Liliana Grubel Nogueira**, matrícula funcional nº3312-0, ocupante do cargo concursado de **Orientador Social**, lotada no **CRAS**, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, **uma licença por motivo de doença em pessoa da família**, por 30 (trinta) dias, no período compreendido de 14/07/2021 à 12/08/2021, de conformidade com o artigo 136, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, e ainda de acordo com Atestado médico e Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (28/07/2021).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº118/2021, de 28 de Julho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família de servidores Público Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o contido no requerimento e Atestado Médico protocolado sob nº109/2021, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º- A servidora **Daiane Aparecida da Silva Kozak**, matrículas funcional nº3193-3 e 500002-5, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, com 02 (dois) períodos de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal do Campo "José Clarimundo Filho", na localidade do Assentamento Oito de Abril, **uma licença por motivo de doença em pessoa da família**, por 60 (sessenta) dias, no período compreendido de 19/07/2021 à 16/09/2021, de conformidade com o artigo 136, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, e ainda de acordo com Atestado médico e Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Será pago 100% do vencimento básico acrescido do adicional por tempo de serviço, nos primeiros 30 (trinta) dias, após esse período somente 50% do vencimento básico acrescido do adicional por tempo de serviço, de conformidade com o art. 137, inciso I e II, da Lei Municipal 2.195/2020.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (28/07/2021).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1489

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Julho de 2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 028/2021

Ref.: Aquisição de espelho vaginal descartável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que não houve ofertas no Pregão 046/2021.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 028/2021 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 028/2021 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

05.002.10.301.0012.2042.3.3.90.30.36.00 – 1494

Em favor da empresa: APROMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.191.172/0001-90, na Rua Rio Branco, nº 517, Sala 03, Centro, na cidade de Apucarana, Paraná, CEP: 86.800-120.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2021

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal